ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.344 DE, 10 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ANUALMENTE CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE ALUNOS DE 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, promover anualmente na data de 05 de julho, concurso de redação entre os Alunos de 1º Grau matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujo tema versará: **"A HISTÓRIA DE ITAGUAÍ E O QUE SE ALMEJA PARA SEU FUTURO".**

ART. 2º O Poder Executivo premiará em Evento Solene, os melhores trabalhos apresentados.

Parágrafo Único – A premiação poderá ser feita com a distribuição de livros aos vencedores.

ART. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagario Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 23 de junho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.